

Diário Oficial



Poder Legislativo Santópolis do Aguapeí

Quinta-feira, 23 de junho de 2022

Ano III | Edição nº 99



PODER LEGISLATIVO SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ

Poder Legislativo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3

**PODER LEGISLATIVO****Atos Oficiais****Leis****Lei Municipal nº 1947/2022**
De, 20 de junho de 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 450.000,00** (Quatrocentos e cinquenta mil reais), destinado à Revitalização da Praça Central Etapa II, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.08 - Serviços Municipais

15.452.0010.1006 - Obras e Instalações

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 02

Ficha:**163.....**
..... R\$ 450.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santópolis do Aguapeí, 20 de junho de 2022.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 20 de junho de 2022.

ELIAS FERREIRA
Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1948/2022
De, 20 de junho de 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R\$ 16.196,77** (Dezesseis mil e cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos), para Contrapartida da Revitalização da Praça Central Etapa II, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.08 - Serviços Municipais

15.452.0010.1006 - Obras e Instalações

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01

Ficha: 162.....R\$
16.196,77

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de **R\$ 16.196,77 (Dezesseis mil e cento e noventa e seis reais e setenta e sete centavos)** vinculado à dotação abaixo;

02.08 - Serviços Municipais

15.452.0010.1006 - Obras e Instalações

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 05

Ficha: 164.....R\$
16.196,77

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santópolis do Aguapeí, 20 de junho de 2022.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 20 de junho de 2022.

ELIAS FERREIRA
Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1949/2022
De, 20 de junho de 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 40.000,00** (Quarenta mil reais), destinado ao **Projeto Cozinhamento**, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.09 - Agricultura

20.606.0011.2015 - Manutenção da Agricultura

4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente

Fonte de Recurso - 02

Ficha: 194.....
R\$ 40.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Santópolis do Aguapeí, 20 de junho de 2022.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 20 de junho de 2022.

ELIAS FERREIRA
Secretário Municipal

Lei Municipal nº 1950/2022

**De, 20 de junho de 2022**

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de **R\$ 250.000,00** (Duzentos e cinquenta mil reais), destinado à **Reforma da Escola Minas Barganian**, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.07 - Educação e Cultura

12.361.0008.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 02

Ficha: 136..... R\$ 250.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 20 de junho de 2022.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 20 de junho de 2022.

ELIAS FERREIRA

Secretário Municipal

.....
Lei Municipal nº 1951/2022

De, 20 de junho de 2022

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação e dá outras providências”.

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar por anulação no valor de **R\$ 221.702,10** (Duzentos e vinte e um mil e setecentos e dois reais e dez centavos), para Contrapartida da Reforma da Escola Minas Barganian, o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

02.07 - Educação e Cultura

12.361.0008.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 01

Ficha:

135..... R\$ 221.702,10

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será compensado por anulação de dotação no valor de **R\$**

221.702,10 (Duzentos e vinte e um mil e setecentos e dois reais e dez centavos) vinculado à dotação abaixo;

02.07 - Educação e Cultura

12.361.0008.1002 - Aquisição de Equipamentos, Material Permanente

4.4.90.51 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso - 05

Ficha:

121.....R\$

21.702,10

12.361.0008.2012 - Manutenção do Ensino Fundamental

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 02

Ficha:

136.....R\$

150.000,00

4.4.90.51 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso - 05

Ficha:

137.....R\$

50.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí/SP., 20 de junho de 2022.

HAROLDO ALVES PIO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 20 de junho de 2022.

ELIAS FERREIRA

Secretário Municipal

.....
Lei Municipal nº 1952/2022

De, 20 de junho de 2022

“Dispõe sobre a criação de Cargo e Vagas de Provimento Efetivo, em Emenda à Lei nº 1125, de 17 de dezembro de 2007 e dá outras providências.”

HAROLDO ALVES PIO, Prefeito Municipal de Santópolis do Aguapeí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que, a Câmara Municipal de Santópolis do Aguapeí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Em aditamento ao Anexo II da Lei nº 1125 de 17 de dezembro de 2007- **DOS CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO: DENOMINAÇÃO E QUANTIDADE DE CARGOS (Reorganização do Quadro de Pessoal e da Evolução Funcional dos Servidores)**, fica criado o seguinte **CARGO** e as seguintes **VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO:**

CARGO	Nº Vagas	REFERENCIA SALARIAL	VALOR R\$	CARGA HORARIA SEMANAL	PROVIMENTO
Recepcionista	03	03	1.212,00	44 horas	Efetivo

Parágrafo Primeiro: - Compete ao **RECEPCIONISTA:**

Requisitos: Ensino Médio completo e conhecimento em Informática.

Atribuições:

Descrição Detalhada:

· Recepcionar e prestar serviço de apoio a clientes,



visitantes, no local de trabalho;

- Operar equipamento telefônico, atender, transferir, cadastrar e completar chamadas telefônicas locais, nacionais, aos ramais internos da Administração Municipal, comunicando-se formalmente em português e/ou língua estrangeira;

- Manter contato com o público, atendendo com urbanidade todas as chamadas telefônicas;

- Fornecer informações, receber usuários ou visitantes, averiguar suas necessidades e encaminhar ao lugar ou a pessoa procurada;

- Observar normas internas de segurança, conferindo documentos e idoneidade das pessoas externas à Administração Municipal, notificando os seguranças sobre presenças estranhas;

- Agendar reuniões e serviços, fazer a conferência das contas telefônicas identificando o local chamado e o solicitante;

- Realizar tarefas administrativas, organizar e planejar o trabalho cotidiano;

- Digitar documentos quando solicitado pelo chefe superior;

- Auxiliar em todo o setor administrativo inclusive nas secretarias de escola;

- Executar as atribuições de forma responsável e pontual, com zelo, presteza, eficiência e probidade;

- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Art 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santópolis do Aguapeí, 20 de junho de 2022.

HAROLDO ALVES PIO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada conforme dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Santópolis do Aguapeí, aos 20 de junho de 2022.

ELIAS FERREIRA
Secretário Municipal

.....